

Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
18 de Março de 2011 - Sexta feira  
Circulação: 22.03.2011 às 15:00h  
Tiragem: 800 exemplares com 20 páginas  
Nº 4943

# Diário Oficial

## Estado do Amapá

### PODER EXECUTIVO

Órgãos Estratégicos de Execução

Defensoria Pública

Ivanci Magno de Oliveira

PORTARIA  
Nº. 010/2011-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011, e considerando o contido no Ofício nº 03/2011, advindo da Chefe de Núcleo Regional da Comarca de Porto Grande/AP.

RESOLVE:

Designar o advogado **ANTÔNIO AUGUSTO COSTA SOARES**, OAB/AP nº. 1612, Gerente Geral do Projeto "Disk Cidadania", CDS-3, lotado nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades - Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, nos dias 24 e 25/03/2011, a fim de atuar na Sessão de Julgamento no referido município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2011.

Ivanci Magno de Oliveira  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA  
Nº. 011/2011-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011, e considerando o contido no Ofício nº 009/2011, advindo do Juizado Itinerante Terrestre e Fluvial.

RESOLVE:

Designar o Advogado **JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO**, Gerente de Subgrupo do Projeto "Balcão de Direito", CDS-2, OAB nº 609/AP, lotado nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades - Macapá/AP, até o Distrito de Ballique/AP, no período de 20 a 26/03/2011, a fim de participar da 94ª Jornada da Justiça Itinerante Fluvial.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2011.

Ivanci Magno de Oliveira  
Defensor Público-Geral do Estado

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº 0097/2011

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 322/11 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da Administração, o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA AMANAJÁS**, Agente de Polícia, Classe "Especial", Padrão "\*\*\*\*", do Quadro de Pessoal do ex-Território, do Município de Santana, para esta Capital, a contar de 14.03.2011.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de Março de 2011.

TITO GUIMARÃES NETO  
Delegado Geral de Polícia Civil

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
048/2010  
PORTARIA Nº 0394/2010 - DGPC

NOTIFICAÇÃO

Ao  
Ilmo. Sr.  
**AUGUSTO CESAR TAVARES BARRETO**  
Agente de Polícia - Lotado na Corregedoria Geral de Polícia Civil (atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido).

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 048/10-DGPC, designada pela Portaria nº 001/11-DGPC, publicada no DOE nº 4921, de 14 de fevereiro de 2011, com circulação no dia 15.02.2011, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 179 da Lei 0066/93, NOTIFICA Vossa Senhoria, que a referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, teve sua composição modificada, sendo o membro **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, antes vogal, nomeado para presidir a Comissão e a servidora **TEREZINHA SOLANGE BARBOSA ROCHA RODRIGUES** designada para substituí-lo na função de membro vogal, referidas alterações constam no DOE supracitado.

A partir da data da publicação deste ato, fica Vossa Senhoria ciente de que o Processo Administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurando-lhe a ampla defesa com meios e recursos admitidos em direito e ainda, o direito de acompanhar pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, arrolar, reinqüirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando tratar de prova pericial durante todo o curso do processo, consoante o disposto no art. 172 da Lei 0066/93, podendo ainda ter amplo acesso aos autos na sede da Comissão.

A Comissão encontra-se instalada em uma das salas da Corregedoria Geral de Polícia Civil, localizada na Avenida Leopoldo Machado, nº 252, Bairro Jesus de Nazaré, nesta cidade.

Macapá-AP, 11 de março de 2011.

GEOVANI DE SOUZA COELHO  
Presidente da Comissão

MANDADO DE CITAÇÃO

Ao  
Ilmo. Sr.  
**AUGUSTO CESAR TAVARES BARRETO**  
Oficial de Polícia Civil  
Lotação: Corregedoria Geral de Polícia Civil (atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido).

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2010, designada pela Portaria nº 0318/2010-DGPC, publicada no Diário Oficial nº

**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Janete Maria Góes Capiberibe  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Telma Adriana Nery Paiva  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa  
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna  
Procuradoria Geral: Márcio Alves Figueira  
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira  
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda  
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro  
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

**Secretários de Estado**

Administração: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães (interino)  
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja  
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo  
Comunicação: Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho  
Educação: Miriam Alves Corrêa Silva  
Receita Estadual: Cláudio Pinho de Santana  
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço  
Infraestrutura: Joel Banha Picanço  
Meio Ambiente: Paulo Sérgio Sampaio Figueira  
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva  
Saúde: Evandro Costa Gama  
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva  
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque  
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito  
Turismo: Helena Pereira Colares  
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira  
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira  
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza  
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia  
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro  
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes  
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque  
Fcria: Dinete Regina Pantoja  
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes  
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros  
Pescap: João Bosco Alfaia Dias  
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior  
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos  
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires  
IMAP: Mauricio Oliveira de Souza  
ARSAP:  
IEF: Ana Margarida Castro Euler  
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges  
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Sávio José Peres Fernandes  
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves  
CEA: José Ramalho de Oliveira  
Gasap:

4819, de 09 de Setembro de 2010, no qual Vossa Senhoria foi **NOTIFICADO** da instauração através do DOE nº 4891 publicado no dia 31/12/2010, no uso de suas atribuições legais, informa-o de seu indiciamento nos autos do presente processo, e com fundamento no Art. 179 da Lei Estadual nº 0066/93, **C I T A** Vossa Senhoria para no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste ato, apresentar **DEFESA ESCRITA**, em face da acusação de ter deixado de exercer as atribuições de seu cargo com zelo, dedicação, eficiência e probidade, quando retirou, mesmo que temporariamente, sem prévia autorização da autoridade policial, Autos de Prisão em Frangente das Unidades Policiais, bem como, ter deixado de recolher tempestivamente as fianças referentes aos procedimentos policiais que tinham indiciados afluídos, além de ter se escusado injustificadamente de dar andamento a execução de seus serviços no que concerne a conclusão dos aludidos Autos. Configurando-se tal conduta em desobediência aos deveres funcionais contidos no Art. 117, VI, bem como, proibições funcionais contidas no Art. 118, § 2º, XVII e XVIII da Lei 0883/2005 (LOPC).

Fica ainda, Vossa Senhoria **Intimado** a comparecer perante esta Comissão, no prazo acima, para audiência de **Interrogatório**, fazendo-se acompanhar ou não de Advogado.

O não comparecimento implicará na declaração por termo nos autos da **REVELIA** e a designação de defensor dativo, na forma estabelecida pelo Art. 180 e parágrafos da Lei Estadual nº 0066/93.

A sede da Comissão funciona em uma das salas no prédio da Corregedoria Geral de Polícia Civil, sito a Rua Leopoldo Machado nº 252, Jesus de Nazaré, nesta cidade Macapá/AP - fone 2101-2662.

**CUMPRAR-SE**

Macapá/AP, 03 de Março de 2011.

  
Miriam Alves Corrêa Silva  
Presidente da Comissão

**Secretarias de Estado****Educação**

Miriam Alves Corrêa Silva

PORTARIA Nº 096/2011 - SEED

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0021, de 03 de janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. Nº 0319/2011-ADINS/GAB/SEED.

**Considerando**

- A necessidade de sistematizar e responsabilizar os gestores da estrutura organizacional desta SEED, quanto à operacionalização do Plano de Ações Articuladas - **PAR/AMAPÁ - PLANO DE METAS**, visando garantir a captação de recursos adicionais para implementação das ações educacionais da Educação Básica desenvolvidas pelo Estado;  
- A necessidade de garantir o cumprimento do Termo de Adesão ao Compromisso Todos Pela Educação, pactuado entre o Estado do Amapá e o Ministério da Educação, as diretrizes do Governo do Amapá para a Educação, visando a elevação global do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis e modalidades, acesso e permanência com sucesso na educação pública, a democratização da gestão do ensino nos estabelecimentos oficiais, com a garantia do Ensino Fundamental obrigatório de 06 a 14 anos e para os que não tiveram acesso na idade própria, a ampliação do Ensino Médio e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e com a inclusão da sociedade plural (Educação Indígena, Quilombolas, Afro-descendentes, Pessoas com Necessidades Educativas Especiais, etc);

- A necessidade de disseminar as ações contempladas no PAR/AP - Plano de Metas aos demais gestores educacionais, tanto das Unidades Administrativas quanto para as Escolas que integram o Sistema Estadual de Ensino;

- A necessidade de adequar a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação, em cumprimento aos ditames da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- A necessidade desta Secretaria de garantir celeridade nos processos de gestão e prestação de contas dos recursos do Estado e os repassados pela União para execução das ações contempladas no Plano de Ações Articuladas - PAR/AMAPÁ - PLANO DE META;

- A necessidade de garantir a continuidade das ações educacionais previstas no PAR/AP - PLANO DE METAS, tendo em vista as substituições e nomeações ocorridas nos cargos da estrutura organizacional na gestão da Secretaria de Estado da Educação;

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, para sob a Presidência das primeiras, constituírem a Comissão Central e as Sub-Comissões Técnicas, de acordo com as 04 (quatro) Dimensões estruturadas no Plano de Ações Articuladas - PAR/AMAPÁ - PLANO DE METAS: 1) - GESTÃO EDUCACIONAL, 2) - FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS E APOIO ESCOLAR; 3) - RECURSOS PEDAGÓGICOS E AVALIAÇÃO e 4) INFRAESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS PEDAGÓGICOS.

#### COMISSÃO CENTRAL PAR/AMAPÁ - PLANO DE METAS

- 1- Miriam Alves Corrêa Silva - Secretária de Estado da Educação - Coordenadora
- 2)- Maria Helena Oliveira Nobre - GAB - Membro.
- 2- Maria do Socorro Goveia dos Santos - ADINS - Membro
- 3- Rosa Irene Marçal Valente - ADINS - Membro

#### SUB-COMISSÃO - DIMENSÃO 1 - GESTÃO EDUCACIONAL

- 1) - Ivan Viana Guimarães - Coordenador
- 2) - Maria do Socorro da Silva Costa - CAED - Membro
- 3) - Glaucilene de Lima Freitas - COFIC - Membro
- 4) - George Ernesto Colares Gonsalves - ADINS - Membro

#### SUB-COMISSÃO - DIMENSÃO 2 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS E APOIO ESCOLAR

- 1)- Charles Simeão Gomes de Souza - CRH - Coordenadora
- 2) - José Ronaldo dos Santos Rodrigues - ADINS - Membro
- 3) - Ana Lúcia Banha Picanço Nunes - CODNOPE - Membro

#### SUB-COMISSÃO - DIMENSÃO 2 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS E APOIO ESCOLAR

#### SUB-COMISSÃO - DIMENSÃO 3 - PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO

- 1) - Eunice Bezerra de Paulo - CEBEP - Coordenadora
- 2) - Elioneide Cardoso Cruz - CEESP - Membro
- 3) - Maria Luzamira Negreiros - ADINS - Membro

#### SUB COMISSÃO - DIMENSÃO 4 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS PEDAGÓGICOS

- 1) - Lourival Santana Filho - COREF - Coordenador
- 2) - Ramon Cleyton Souza Ribeiro - ADINS - Membro
- 3) - Raimundo Flávio Souza de Oliveira - NEM - Membro

Art. 2º - Os Coordenadores das Sub-Comissões por Dimensões acima

citadas, integrantes do PAR/AP - PLANO DE METAS, serão responsáveis pela organização do Grupo de Trabalho Interno responsável por cada dimensão, para garantir o apoio técnico e operacional na execução, monitoramento e consolidação das informações, visando subsidiar a elaboração de relatório trimestral de execução das ações programadas e executadas pela SEED, os quais subsidiarão a avaliação e implementação anual do PAR/AP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 183/2010-SEED.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 11/03/2011.

MIRIAM ALVES CORRÊA SILVA  
Secretária de Estado da Educação

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/11 - CEE/AP

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, e de conformidade com o Artigo 16, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 e, considerando;

- Deliberação das Câmaras de: Planejamento, Legislação e Normas; Educação Básica e Educação Superior e Educação Profissional de Nível Técnico, sobre seus cronogramas de Reuniões:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário das Sessões ordinárias para o exercício de 2011 das Câmaras, conforme definição das seguintes datas:

1 - Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

Mês	Dias
Fevereiro	08, 15, 22
Março	01, 15, 22, 29
Abril	05, 12, 19, 26
Maiο	03, 10, 17, 24
Junho	07, 14, 21, 28
Julho	Recesso
Agosto	09, 16, 23, 30
Setembro	06, 13, 20, 27
Outubro	04, 11, 18, 25
Novembro	08, 15, 22, 25
Dezembro	06, 13, 20

#### II - Câmara de Educação Básica.

Mês	Dias
Fevereiro	10, 17, 24
Março	03, 17, 24, 31
Abril	07, 14, 28
Maiο	05, 12, 19, 26
Junho	02, 09, 16, 30
Julho	Recesso
Agosto	04, 11, 18, 25
Setembro	01, 15, 22, 29
Outubro	06, 13, 20, 27
Novembro	03, 10, 17, 24
Dezembro	01, 08, 12, 22

#### III - Câmara de Educação Superior e Educação Profissional de Nível Técnico.

Mês	Dias
Fevereiro	01, 08, 15, 22
Março	01, 15, 22, 29
Abril	05, 12, 19, 26
Maiο	03, 10, 17, 24
Junho	07, 14, 21, 28
Julho	Recesso
Agosto	09, 16, 23, 30
Setembro	06, 20, 27, 2 horas
Outubro	04, 18, 25, 2 horas
Novembro	08, 22, 29, 2 horas
Dezembro	06, 13, 20, 2 horas

Parágrafo único - As reuniões de que tratam os Calendários desta Portaria, se destinam às análises de Processos, Sessões de estudos sobre a legislação de ensino, visitas às Instituições de ensino etc...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá, 04 de março de 2011.

Maria Vitoria da Costa Chagas  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 1891/09

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009/11 - CEE/AP

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 e, considerando;

#### ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca  
Diretor  
Eurivaldo José Pantoja Soeiro  
Chefe da Divisão Administrativa  
Leila Lima de Almeida  
Chefe da Divisão de Comercialização  
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
Chefe da Divisão Industrial  
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais  
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS.**

#### PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: [www.sead.ap.gov.br](http://www.sead.ap.gov.br)



#### PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar .....	RS 5,00
Exemplar Atrasado .....	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 8,50
Centímetro para Compor .....	RS 8,00
Página Exclusiva .....	RS 430,00
Proclama de Casamento .....	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

- Ser da competência do Conselho Estadual de Educação os procedimentos de ordem legal, com vistas ao Reconhecimento dos Cursos que são ofertados pela Universidade Estadual do Amapá - UEAP (Art. 10, Inciso I e IV - LDB nº 9.394/96);  
 - Os Processos nºs 052/2010; 053/2010; 054/2010; 055/2010; 056/2010 e 057/2010-CEE/AP;  
 - Portaria nº 016/07-CEE/AP;  
 - Parecer nº 022/07-CEE/AP;  
 - Resolução nº 031/07-CEE/AP;  
 - Deliberação da Plenária ocorrida no dia 02/03/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão responsável pela análise dos Processos encaminhados pela UEAP, com vistas à emissão de Pareceres de Reconhecimento dos seguintes cursos:  
 - Processo nº 052/2010-CEE/AP - Curso de Licenciatura em Letras;  
 - Processo nº 053/2010-CEE/AP - Curso de Licenciatura em Química;  
 - Processo nº 054/2010-CEE/AP - Curso de Licenciatura em Pedagogia;  
 - Processo nº 055/2010-CEE/AP - Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca;  
 - Processo nº 056/2010-CEE/AP - Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção;  
 - Processo nº 057/2010-CEE/AP - Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal.

Art. 2º - Nomear para constituir a Comissão de que trata o Artigo anterior, os conselheiros e técnicos a seguir nominados:

**I - Conselheiros:**

**Câmara de Planejamento, Legislação e Normas**

- Gleidson José Monteiro Salheb
- Rubenita Gonçalves Telcs

**Câmara de Educação Básica:**

- Conceição Corrêa Medeiros
- Ivanci Magno de Oliveira
- Maria do Socorro Paiva Rodrigues
- Maria Madalena de Moura Mendonça

**Câmara de Educação Profissional e Educação Superior**

- Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
- Maria Neuci Góes de Lima

**II - Técnico (a):**

- Heloisa Helena Figueiredo Pereira
- Harrison Rezende de Castro
- Jocima Bandeira da Silva

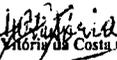
Art. 3º - Indicar a Presidente de Câmara de Educação Superior e Educação Profissional para Presidir a Comissão ora Constituída.

Art. 4º - Definir o prazo de 15 dias para a conclusão e apresentação dos trabalhos.

Art. 5º - Delegar poderes a Comissão aqui constituída para deliberar sobre providências que se fizerem necessárias para o pleno desempenho dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 14 de março de 2011.

  
 Maria Vitória da Costa Chagas  
 Presidente do CEE/AP  
 Decreto nº 1891/09

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 019/11-CEE/AP**

**AUTORIZA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR-NIOE, A EXPEDIR O HISTÓRICO ESCOLAR E O CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CONCLUÍDO EM 2009, PELO ALUNO ERICKSON LEANDRO DA SILVA SOUZA, NO COLÉGIO IMPACTUS, EM MACAPÁ/AP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 5236/10, de 30 de dezembro de 2010 e, considerando;

- O Processo nº 025/2011-CEE/AP;  
 - O despacho da Assessoria Técnica/CEE/AP;  
 - A tramitação neste Conselho Estadual de Educação do Processo nº 101/09-CEE/AP, que solicita o Reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos ministrado pelo Colégio Impactus.

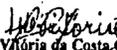
**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado da Educação, através do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE/SEED, a expedir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, do aluno Erickson Leandro da Silva Souza, com base na documentação apensada no processo nº. 25/2011-CEE/AP e demais procedimentos adotados por aquele Núcleo, para a certificação do aluno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de

Educação, em Macapá - AP, 11 de março de 2011.

  
 Maria Vitória da Costa Chagas  
 Presidente do CEE/AP  
 Decreto 1891/09

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 020/11-CEE/AP**

**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2011 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO CENTRO EDUCACIONAL TEMPO DE BRINCAR, EM MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 5236/10, de 30 de dezembro de 2010 e, considerando;

- O Processo nº 004/11-CEE/AP;  
 - Resolução nº 40/98-CEE/AP;  
 - A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2011 referente ao Ensino Fundamental do Centro Educacional Tempo de Brincar em Macapá/AP, nestes termos propostos:

- Início e Término do ano letivo: 24/01 a 09/12/2011, respectivamente;
- Total de dias letivos: 200 dias
- Carga horária anual: 800 horas;
- Duração dos módulos-aula: 50 minutos;
- Semana Pedagógica: 10 a 21/01/2011;
- Período de Matrícula: 01/12/2010 a 30/01/2011;
- Recuperação Final: 12/12 a 23/12/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 11 de março de 2011.

  
 Maria Vitória da Costa Chagas  
 Presidente do CEE/AP  
 Decreto nº 1891

**Setrap**

**Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque**

**PORTARIA Nº 018/11 - SETRAP/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso I e IV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c dos Decretos nºs 2042/95-GEA e 0483/96-GEA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar competência ao servidor LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO, Chefe de Gabinete/SETRAP, para desempenhar as seguintes atribuições:

- I - Assinatura de atos administrativos do GAB/SETRAP, que não se insiram na competência exclusiva do titular;
- II - Determinar a distribuição de processos administrativos de competência originária da SETRAP às Unidades de sua estrutura administrativa;
- III - Determinar, por despacho, aos Chefes das Unidades integrantes da SETRAP, execução das providências indicadas dentro de suas respectivas competências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 14 de Fevereiro de 2011.

  
 SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES DE LA-ROQUE  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

**PORTARIA Nº 058/11-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0956, de 07/02/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Servidor JOSÉ MAX RABELO WANZELER, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento - NSP/SETRAP, par ser o responsável pela Liquidação das Despesas desta Secretaria de Estado de Transportes, conforme § 2º do Decreto nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. MACAPÁ-AP, 15 DE MARÇO DE 2011.

  
 SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES DE LA-ROQUE  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

**Receita Estadual**

Cláudio Pinho de Santana

( P ) Nº 007 / 2011 / SRE

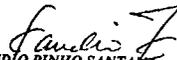
O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando nº 006/ 2011 - ADINS/ SRE.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, ELISANDRO COSTA GAMA, Gerente Geral do Projeto Ucepe /Unidade de Execução de Projetos Especiais - UCEPE, Código CDS-3, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para responder acumulativamente pelo cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, em substituição a respectiva titular RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 01.03. a 15.03.2011.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de março de 2011

  
 CLAUDIO PINHO SANTANA  
 Secretário da Receita Estadual

( P ) Nº 008 / 2011 - SRE

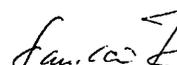
O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o teor do Termo de Acordo de 03/03/2011.

**RESOLVE:**

DESIGNAR JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-2, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para responder acumulativamente pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-3, em substituição a respectiva titular DÉBORA BARRETO BIKÁ, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 04 a 23.03.2011.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de março de 2011

  
 CLAUDIO PINHO SANTANA  
 Secretário da Receita Estadual

( P ) Nº 009 / 2011 - SRE

O Secretário da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº. 023/2011 - SINDIFISCO/AP.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento do servidor DOMINGOS JOÃO SALOMÃO NETO, Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24.03.2011, a fim de participar do Curso de Formação Política e Sindical da FENAFISCO, sem ônus para Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de março de 2011.

  
 CLAUDIO PINHO SANTANA  
 Secretário da Receita Estadual

**ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2011-SRE**

Approva Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa TNL PCS S.A., referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário da Receita Estadual, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n.º 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a TNL PCS S.A. é uma empresa que presta serviço de telecomunicação e comunicação na modalidade de recepção de som e imagem por meio de satélite em todos os Estados da Federação

Considerando o disposto no Parecer Fiscal n.º 015/2011-COTRI/NUEST, objeto do pedido formulado no processo n.º 28730.002320/2011;

**DECLARA:**

**Cláusula primeira** - Autorizada a empresa **TNL PCS S.A.** com sua filial localizada neste Estado a Av. Duque de Caxias, 106 - Bairro Central, Macapá, inscrita no CNPJ 04.164.616/0007-44 e no Cadastro do Contribuinte do ICMS do Estado do Amapá sob o n.º 03.023636-3, a cumprir com suas obrigações fiscais resultantes da atividade operacional, nos termos do presente Regime Especial.

**Cláusula segunda** - A empresa fica dispensada da emissão de notas fiscais para circulação com bens e equipamentos utilizados na instalação e manutenção nos serviços de TV por assinatura, bem como os itens abrangidos por contrato de comodato/locação, os quais serão transportados por conta da requerente ou de terceiros estabelecidos neste Estado, em operações internas, com vistas a viabilizar prestação do referido serviço.

**Cláusula terceira** - Em substituição ao documento fiscal referido na cláusula anterior, fica autorizada a adotar os documentos internos denominados "Relatório de Atendimento Técnico - Serviços e Relatório de Atendimento Técnico - Reparos", conforme modelos nos Anexos I e II.

§ 1º Os documentos descritos no "caput" conterão informações sobre o número de ordem, o tipo de operação, os dados cadastrais do emissor (nome, endereço completo, inscrição no CNPJ e Inscrição Estadual) data da emissão, nome do técnico e a descrição dos materiais - quantidade, código do produto, dados do transportador, nome do motorista, habilitação e placa do veículo.

§ 2º Para efeito de circulação do material no território do Estado, "os documentos internos" terão validade de 30 (trinta) dias a contar de sua emissão, findo o qual deverão ser emitidas as respectivas notas de saídas, SEM destaque do ICMS para baixa dos materiais utilizados/consumidos nas operações de instalação ou reparo, bem como nota fiscal de entrada, COM destaque do ICMS referente aos materiais defeituosos retornados ao estabelecimento da requerente.

§ 3º Os documentos denominados nesta cláusula serão anexados a via fixa da respectiva nota fiscal e arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos,

**Cláusula quarta** - Os documentos relativos ao presente Regime Especial deverão conter a expressão "EMITIDO POR REGIME ESPECIAL - Ato Declaratório n.º 002/2011- SRE" e mantidos em arquivo pelo prazo estabelecido na lei para apresentação ao Fisco.

**Cláusula quinta** - A presente autorização não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS e tem validade para todos os estabelecimentos da requerente no Estado do Amapá.

**Cláusula sexta** - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser cassado ou alterado, mediante prévia comunicação a empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições.

**Cláusula sétima** - A prorrogação do Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

**Cláusula oitava** - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2011.

Macapá, 21 de fevereiro de 2011.

*Claudio Pinho Santana*  
**Claudio Pinho Santana**  
 Secretário da Receita Estadual

**RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO - REPAROS**  
 Operadora: TNL PCS S.A. Sede: Av. Duque de Caxias, 106 - Bairro Central - Macapá - AP  
 CNPJ: 04.164.616/0007-44 - Insc. Estadual: 03.023.636-3 - Central de Atendimento: 105 31

---

**DADOS DO CLIENTE**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Nº do cliente: \_\_\_\_\_

Endereço de instalação: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_ Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Pacote: \_\_\_\_\_

Cliente  Pessoa física  Pessoa jurídica Propriedade do decodificador  Oi  Crente

Pontos de exibição  Principal  Principal + Adicional  Adicional

---

**DADOS DO DECODIFICADOR**

Substituição:

Novo - Modelo: \_\_\_\_\_ Nº de série: \_\_\_\_\_ Cartão de acesso: \_\_\_\_\_

Retirado - Modelo: \_\_\_\_\_ Nº de série: \_\_\_\_\_ Cartão de acesso: \_\_\_\_\_

Na TV do cliente:

Funciona com equipamento de vídeo do instalador  Sim  Não

Funciona com o decodificador do instalador  Sim  Não

O defeito é responsabilidade do cliente  Sim  Não

Quando o defeito não foi resolvido:

Motivo: \_\_\_\_\_

Em caso de pendência:

Casa fechada  Rede interna defeituosa  Outra \_\_\_\_\_

TV não qualificada  Instalação não permitida

---

**PROCEDIMENTOS REALIZADOS (PREENCHIMENTO OBRIGATORIO):**

Verificação da fixação da antena  Nivel de sinal

Fixação do LNB  Verificação das conexões e cabos auxiliares (AVR7/VHF)

Apontamento da antena  Habilitação do equipamento

Linha telefônica conectada ao receptor  Treinamento do cliente

---

**MOTIVO DO REPARO (PREENCHIDO PELO INSTALADOR):**

\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES (PREENCHIDO PELO INSTALADOR):**

\_\_\_\_\_

Nome do instalador: \_\_\_\_\_ Registro: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DADOS DO TRANSPORTADOR**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Carro (marca): \_\_\_\_\_ Placa do veículo: \_\_\_\_\_

---

**PREENCHIDO PELO CLIENTE (OU RESPONSÁVEL):**

**CLIENTE, ANTES DE ASSINAR ESTE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, LEIA ATENTAMENTE O SEU CONTEÚDO.**

Ao assinar este documento, declaro estar ciente de que: (1) Já recebi cópia do contrato, cujas cláusulas e condições - disponíveis em site www.oitv.com.br - li e com as quais concordo integralmente. (2) A desconexão não isenta a obrigação de quitar eventuais débitos pendentes, relativos a serviços prestados até a data de solicitação, nem ao eventual pagamento devido em virtude de quebra de fidelidade, ficando a Oi, neste caso, autorizada a cobrar o valor corrigido do benefício porventura usufruído. (3) As visitas técnicas poderão ser cobradas conforme estabelece o contrato. (4) Neste ato, e para fins do Contrato de Prestação de Serviços de Televisão Via Satélite, os equipamentos instalados e relacionados acima estão disponibilizados ao cliente em regime de:

Locação  Compra Nome do cliente (ou responsável) no local \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_ Assinatura do cliente (ou responsável) \_\_\_\_\_

1ª Via - Cliente

**RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO - SERVIÇOS**

Operadora: TNL PCS S.A. • Sede: Av. Duque de Caxias, 136 Porto Central - Macapá - AP  
 CNPJ: 04.164.616/0007-44 • Inscrição Estadual: 203.023.636-3 • Central de Atendimento: 106.31



SERVIÇOS  
 Instalação  Mudança  Retirada  Outros \_\_\_\_\_

DADOS DO CLIENTE  
 Nome \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ Nº do cliente \_\_\_\_\_  
 Endereço de instalação \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
 Localidade \_\_\_\_\_ Telefone de contato \_\_\_\_\_  
 Pacote \_\_\_\_\_ Cliente  Pessoa física  Pessoa jurídica Propriedade do decodificador:  Oi  Cliente  
 Fontes de exibição  Principal  Principal + Adicional  Adicional

DADOS DO DECODIFICADOR  
 (P) Modelo \_\_\_\_\_ Nº de série \_\_\_\_\_ Cartão de acesso \_\_\_\_\_  
 (A) Modelo \_\_\_\_\_ Nº de série \_\_\_\_\_ Cartão de acesso \_\_\_\_\_  
 Medições: Frequência \_\_\_\_\_ MHz Intensidade de sinal \_\_\_\_\_ % Qualidade do sinal \_\_\_\_\_ %

NA INSTALAÇÃO  
 Itens entregues:  
 Quantidade \_\_\_\_\_ Kit completo (decodificador/cartão de acesso/controlador remoto/cabo de vídeo e áudio/cabo de alimentação)  
 LNB  Simples  Duplo  Outro \_\_\_\_\_ Tamanho da antena \_\_\_\_\_  
 Cabo coaxial \_\_\_\_\_ metros  Kit básico Descrição dos materiais excedentes \_\_\_\_\_

NA RETIRADA  
 Em caso de decodificador Oi, foi retirado:  
 Derivador  Cabo de força  Controle remoto  Cabo S-vídeo  Antena  Cartão de acesso  
 Fonte de alimentação  Decodificador  Cabo de vídeo/áudio  Cabo HDMI  LNB

PROCEDIMENTOS REALIZADOS (PREENCHIMENTO OBRIGATORIO):  
 Check list:  
 DECODIFICADOR OK  NOK  ANTENA OK  NOK  USABILIDADE OK  NOK   
 Funcionamento  Nível de sinal  Treinamento do cliente   
 Configuração  Alinhamento  Habilidade do equipamento   
 Cabo coaxial  LNB   
 Cabo AV  CR Universal   
 Em caso de pendência:  
 Casa fechada  TV não qualificada  Rede interna defeituosa  Instalação não permitida  Outra \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES (PREENCHIDO PELO INSTALADOR):  
 \_\_\_\_\_  
 Nome do instalador \_\_\_\_\_ Registro \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

DADOS DO TRANSPORTADOR  
 Nome/Razão Social \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Carro (marca) \_\_\_\_\_ Placa do veículo \_\_\_\_\_

PREENCHIDO PELO CLIENTE (OU RESPONSÁVEL):  
 CLIENTE, ANTES DE ASSINAR ESTE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, LEIA ATENTAMENTE O SEU CONTEÚDO.  
 Ao assinar este documento, declaro estar ciente de que: (1) Já recebi cópia do contrato, cujas cláusulas e condições - disponíveis no site www.oiv.com.br - li e com as quais concordo integralmente. (2) A desconexão não isenta a obrigação de quitar eventuais débitos pendentes, relativos a serviços prestados até a data de solicitação, nem ao eventual pagamento devido em virtude de quebra de fidelidade, ficando a Oi, neste caso, autorizada a cobrar o valor corrigido do benefício porventura usufruído. (3) As visitas técnicas poderão ser cobradas conforme estabeleça o contrato. (4) Neste ato, e para fins do Contrato de Prestação de Serviços de Televisão Via Satélite, os equipamentos instalados e relacionados acima estão disponibilizados ao cliente em regime de:  
 Locação  Compra Nome do cliente (ou responsável) no local \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_ Assinatura do cliente (ou responsável) \_\_\_\_\_

2ª Via - Empresa Responsável pela prestação do serviço

**ATO DECLARATÓRIO Nº 003/2011 - SRE**

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa TNL PCS S.A. referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário da Receita Estadual, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n.º 2.269/98 - RICMS;

Considerando os termos do Convênio ICMS/2003, implementado na legislação estadual através do Decreto n.º 0232, de 30 de janeiro de 2004;

Considerando que a TNL PCS S.A. é uma empresa que presta serviço de telecomunicação e comunicação na

modalidade de recepção de som e imagem por meio de satélite em todos os Estados da Federação

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº 016/2011-COTRI/NUEST, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.002322/2011;

**DECLARA:**

**Cláusula primeira** - Autorizada a empresa TNL PCS S.A. com sua filial localizada neste Estado a Av. Duque de Caxias, 106 - Bairro Central, Macapá, inscrita no CNPJ 04.164.616/0007-44 e no Cadastro do Contribuinte do ICMS do Estado do Amapá sob o nº 03.023636-3, a cumprir com suas obrigações fiscais resultantes da atividade operacional, nos termos do presente Regime Especial.

**Cláusula segunda** - Fica autorizada a emissão da Nota Fiscal de Serviços de Comunicação por sistema

eletrônico de processamento de dados, ocorrendo a sua impressão a laser, em uma única via, no estabelecimento "print-centers", ficando dispensada a utilização de formulário de segurança.

§ 1º Em substituição a segunda via do documento fiscal, cuja impressão é dispensada, as informações constantes da única via do documento fiscal deverá ser gravada até o 5º dia do mês subsequente ao período de apuração em meio eletrônico não regravável.

§ 2º Os documentos fiscais deverão ser numerados em ordem crescente e consecutiva de 1 a 999.999.999, devendo a contagem ter início a partir da adoção da chave de codificação digital na NFSC.

§ 3º A chave de codificação digital referida no parágrafo anterior, será:

I - gerada com base nos seguintes dados

constantes do documento fiscal:

- CNPJ ou CPF do destinatário ou tomador do serviço;
- número do documento fiscal;
- valor total da nota;
- base de cálculo do ICMS;
- valor do ICMS.

II - obtida com aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest 5, de domínio público".

III - impressa na primeira via do documento fiscal, conforme instruções contidas no Manual de Orientação, anexo único do Convênio ICMS 115/03.

**Cláusula terceira** - Fica aprovado o modelo da Nota Fiscal de Serviços de Comunicação, em anexo, a ser utilizada no faturamento dos serviços de comunicação na modalidade de recepção de som e imagem por meio de satélite prestado pela empresa, contendo a chave de codificação digital, nos termos do Convênio ICMS 115/03.

**Cláusula quarta** - A Requerente fica dispensada da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais, AIDF, nos termos do Convênio ICMS 115/03.

**Cláusula quinta** - A empresa fica autorizada para, em caso de perda/extravio da via única e solicitação por parte do usuário, imprimir via adicional da NFSC, a laser, em papel comum, fazendo constar tratar-se de via adicional da NFSC "válida somente para pagamento".

**Cláusula sexta** - A escrituração do Livro Registro de Saídas será consolidada em ordem cronológica por tipo de serviço prestado em cada ciclo de faturamento e por alíquota aplicável, constantes em todas as NFSC, modelo 21, respeitado o período de apuração.

**Cláusula sétima** - As obrigações tributárias, principal e acessória, deverão ser cumpridas como determina a legislação estadual, sendo que o presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula oitava** - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser cassado ou alterado, mediante prévia comunicação a empresa autorizada, na ocorrência de:

- superveniência de norma legal conflitante;
- situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições.

**Cláusula nona** - A prorrogação do Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

**Cláusula décima** - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2011.

Macapá, 22 de fevereiro de 2011

Cláudio Pinho Santana

Secretário da Receita Estadual

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 004/2011-SRE

Approva Regime Especial de procedimentos fiscal para a empresa ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA - EPP, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista as disposições do artigo 244 da Lei n. 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto n.º 2.269/98 - RICMS:

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei n.º 8.387/91 e no Dec. n.º 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei n.º 400/97, e no Dec. 2.504/98;

CONSIDERANDO o pedido formulado no processo de n.º 28730.021545/2011-SRE, de 14 de dezembro de 2010;

#### DECLARA:

**Cláusula primeira.** Concedido Regime Especial à empresa ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA - EPP, com estabelecimento situado na Rua Cândido Mendes, 1206, Barro Centro, Município de Macapá - Amapá, CNPJ/MF n.º 07.844.185/0001-60, CAD-ICMS n.º 03.029.220-4 para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei n.º 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

**Cláusula segunda.** Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei n.º 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias:

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria da Receita Estadual, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão "MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA", conforme Ato Declaratório n.º 023/2010-COTRI/SRE.

§ 2º A mercadoria importada nos termos desta cláusula deverá ficar armazenada em local, para este fim, devendo lá permanecer até a sua saída efetiva para outra unidade da Federação.

**Cláusula terceira.** O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 127 da Lei n.º 400/97 e nos termos deste Regime, será até o último dia útil do primeiro decêndio do terceiro mês subsequente ao da operação de saída.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelo seu recolhimento é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

**Cláusula quarta.** A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculada sobre o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria para outra unidade da Federação, a ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual.

**Cláusula quinta.** As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no Parágrafo único do artigo 1º do Decreto n.º 2.504/98, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

**Cláusula sexta.** As regras estabelecidas neste Regime Especial não se aplicam nas importações de mercadorias submetidas ao Regime de Substituição Tributária, que obedecem as normas de Convênios e Protocolos ICMS assinados pelo Estado do Amapá.

**Cláusula sétima.** O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula oitava.** O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- superveniência de norma legal conflitante;
- situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- ação fiscal proveniente de:
  - falta de omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
  - calçamento de documentos fiscais;
  - falta de recolhimento do ICMS.

**Cláusula nona.** O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 2 (dois) anos a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

**Cláusula décima.** O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 23 de janeiro de 2011

Cláudio Pinho Santana

Secretário da Receita Estadual

#### EXTRATO DO 4º(QUARTO) TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 007/2007-SRE

INSTRUMENTO PARTES: O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria da Receita Estadual-SRE, como CONTRATANTE, e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, como CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Prorrogação tem como objeto alterar a Cláusula Quarta e a Cláusula Sétima do Contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Prorrogação será de 12(doze) meses a contar de 03.01.2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes com a execução do presente Termo correrão a conta da dotação orçamentária do exercício 2011: PROGRAMA: 0412900382132; NATUREZA DE DESPESA: 3390.39(Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas) e FONTE DE RECURSO: 0101 no valor estimado de R\$ 66.668,64 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO 007/2007 - SRE/EMBRATEL, não alteradas pelo presente Termo de Prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2010.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2010.

Cláudio Pinho Santana

Secretário da Receita Estadual

JUSTIFICATIVA - SRE

#### 4º (QUARTO) TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 007/07-SRE

RATIFICO

EM: 03.01.11

Justifica-se o ato da prorrogação do referido Contrato em razão da necessidade de manter comunicação de dados ponto a ponto através de interligação da Secretaria da Receita Estadual com os Postos Fiscais a fim de garantir a arrecadação do Estado do Amapá.

Assim, solicitamos que ratifique a presente Justificativa para publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, para que produza seus efeitos legais, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2011.

Janeila Queiroz de Moura

UCCNUAFI/SRE

#### EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 011/2008-SRE

INSTRUMENTO PARTES: O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria da Receita Estadual-SRE, como CONTRATANTE, e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, como CONTRATADA.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem como objeto alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Contrato original.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**  
2.1. A Cláusula Quinta - A Dotação no valor total de R\$ 70.703,10 (Setenta Mil, Setecentos e Trés Reais e Dez Centavos), para o PROGRAMA: 04.129.0038.2650; NATUREZA DE DESPESA: 3390.39 e FONTE DE RECURSO: 0101, adequando o referido contrato.

2.2. A Cláusula Oitava do Contrato Originário: Fica prorrogada a vigência do Contrato Originário, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 03.01.11 conforme preceitua o art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO 011/2008 - SRE/ Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, não alteradas pelo presente Termo de Prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.  
Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2011.

Cláudio Pinho Santana

Secretário da Receita Estadual

JUSTIFICATIVA - SRE

#### 3º (TERCEIRO) TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 011/08-SRE

RATIFICO

EM: 03.01.11

Senhor secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente Justificativa, objetivando alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO e a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA e DO PRAZO, do Contrato 011/2008-SRE, celebrado entre o Estado do Amapá, através da SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

Justifica-se o ato da prorrogação do referido Contrato, em razão da necessidade de manutenção dos serviços de natureza contínua, referentes a comunicação através do Link de acesso à internet na Secretaria da Receita Estadual.

Assim, solicitamos que ratifique a presente Justificativa para publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, para que produza seus efeitos legais, em cumprimento ao Princípio da Publicidade.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2011.

Janeila Queiroz de Moura

UCCNUAFI/SRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SRE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

Em 14/03/2011

CLAUDIO PINHO SANTANA  
Secretário da SRE

PROCESSO: 02109/2011 - SRE  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2011 - SRE.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ, NO EXERCÍCIO DE 2011, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2011  
LICITANTE VENCEDORA: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MACAPÁ-AP, 14 de março de 2011.

Jacileide Marques Pacheco  
Pregoeira/SRE

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

A Secretaria da Receita Estadual do Amapá - SRE, através de sua Pregoeira, torna público o CANCELAMENTO, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011, Processo nº 5584/2011, publicado no D.O.E de nº 4935, de 04/03/11, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ - SRE.

Macapá-AP, 15 de março de 2011.

JACILEIDE MARQUES PACHECO  
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

A Secretaria da Receita Estadual do Amapá - SRE, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 002/2011-SRE, e em razão da publicação simultânea dos pregões 001 e 002/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011, Processo nº 43457/2010, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ - SER, será no dia 15 de março de 2011 às 09:00 (nove) horas do horário local, na Sala de Reuniões da Secretaria da Receita Estadual do Amapá - SRE, sito à Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 367, Centro, Macapá-AP.

Macapá-AP, 1º de março de 2011.

JACILEIDE MARQUES PACHECO  
Pregoeira

Mobilização Social

Ely da Silva Almeida

A COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO AMAPÁ - TRANSCOOP (REPRESENTADA POR EDUARDO COSTA NUNES BARRETO)  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2009-SIMS.  
PROCESSO Nº: 17126/2011

NOTIFICAÇÃO

AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2009, FOI FIRMADO COM A EMPRESA TRANSCOOP O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2009, COM VIGÊNCIA ATÉ 26/08/2011, CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO REFERIDO CONTRATO, FIRMADO EM 25/08/2010.

ENTRETANTO, CONSIDERANDO

DECISÃO DESTA SECRETARIA PELA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 054/2009, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 58, II CC/78, XII DA LEI 8.666/93, QUE CONFEREM À ADMINISTRAÇÃO A PRERROGATIVA DE REINCLUIR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, VIMOS ATRAVÉS DO PRESENTE DOCUMENTO, NOTIFICÁ-LO QUE O REFERIDO CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA SOMENTE ATÉ O DIA 31/03/2011.

MACAPÁ, 14 DE MARÇO DE 2011.

Ely da Silva Almeida  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS

EXTRATO

JUSTIFICATIVA Nº 002/2011-SIMS

PROCESSO: 17126/2011  
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATO UNILATERAL FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58, XII CC/ART. 58, II DA LEI Nº 8.666/93.  
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES. VIGÊNCIA: 26/08/2011 - 2º TERMO ADITIVO. VALOR: R\$ 95.700,00 (NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)  
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO AMAPÁ - TRANSCOOP.

JUSTIFICA-SE A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 054/2009-SIMS, EM VIRTUDE DE QUE NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA CONTINUIDADE DO REFERIDO CONTRATO, FICANDO ASSEGURADO À CONTRATADA O PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA EFETIVA DA RESCISÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO E RECONHECIDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ASSIM, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 58, XII CC/ART. 58, II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DETERMINA-SE A RESCISÃO CONTRATO UNILATERAL EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, AVALIADO SEGUNDO CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NA VIA DE SUA DISCRICIONARIEDADE.

ASSIM, A PRESENTE JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO CONTRATO UNILATERAL A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PELA CONTRATANTE.

MACAPÁ, 14 DE MARÇO DE 2011.

Ely da Silva Almeida  
SECRETÁRIA

EXTRATO

JUSTIFICATIVA Nº 001/2011-SIMS

PROCESSO: 17161/2011  
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATO UNILATERAL FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58, XII CC/ART. 58, II DA LEI Nº 8.666/93.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA. VIGÊNCIA: 02/08/2011 - 4º TERMO ADITIVO. VALOR: R\$ 89.879,66 (OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).  
CONTRATADA: C.G.L. DA SILVA LTDA

JUSTIFICA-SE A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 019/2007-SIMS, EM VIRTUDE DE QUE NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA CONTINUIDADE DO REFERIDO CONTRATO, FICANDO ASSEGURADO À CONTRATADA O PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA EFETIVA DA RESCISÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO E RECONHECIDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ASSIM, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 58, XII CC/ART. 58, II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DETERMINA-SE A RESCISÃO CONTRATO UNILATERAL EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, AVALIADO SEGUNDO CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NA VIA DE SUA DISCRICIONARIEDADE.

ASSIM, A PRESENTE JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO CONTRATO UNILATERAL A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PELA CONTRATANTE.

MACAPÁ, 14 DE MARÇO DE 2011.

Ely da Silva Almeida  
SECRETÁRIA

À ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA C.G.L. SILVA LTDA (REPRESENTADA POR MARIA DO CARMO LOUREIRO GEMAUQUE)  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2007-SIMS.  
PROCESSO Nº: 17161/2011

NOTIFICAÇÃO

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2007, FOI FIRMADO COM A EMPRESA C.G.L. SILVA LTDA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2007, COM VIGÊNCIA ATÉ 02/08/2011, CONFORME 4º TERMO ADITIVO AO REFERIDO CONTRATO, FIRMADO EM 30/07/2010.

ENTRETANTO, CONSIDERANDO A DECISÃO DESTA SECRETARIA PELA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 019/2007, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 58, II CC/78, XII DA LEI 8.666/93, QUE CONFEREM À ADMINISTRAÇÃO A PRERROGATIVA DE REINCLUIR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, VIMOS ATRAVÉS DO PRESENTE DOCUMENTO, NOTIFICÁ-LO QUE O REFERIDO CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA SOMENTE ATÉ O DIA 03/04/2011, CONFORME ACORDADO EM AUDIÊNCIA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, REALIZADA NO DIA 02/03/2011.

MACAPÁ, 14 DE MARÇO DE 2011.

Ely da Silva Almeida  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS

Meio-Ambiente

Paulo Sérgio Sampaio Figueira

PORTARIA  
(P) Nº 032/2011 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 008 de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MOACIR DE ARAÚJO ALMEIDA JUNIOR, coordenador da CPNA/SEMA, para coordenar as ações para implementação do plano de recuperação e remanejamento dos ocupantes de áreas de ressaca e várzea localizados no Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 11 de março de 2011.

Paulo Sérgio Sampaio Figueira  
Secretário de Estado do Meio Ambiente.

PORTARIA  
(P) Nº 033/11-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 08 de 03 de janeiro de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando a orientação da SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias de

nº 11,12,13,14,15,16,17,18/2011, publicadas no Diário Oficial nº 4930 de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 10 de março de 2011.

**PAULO SERGIO SAMPAIO FIGUEIRA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Infraestrutura**

**Joel Banha Picanço**

JUSTIFICATIVA Nº 01/2011 - CPL/SEINF

RATIFICO

EM 15/03/11

**Joel Banha Picanço**  
Secretário de Estado da Infra Estrutura

**PROCESSO Nº 2011/3455/SEINF**  
**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.24, II da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores.  
**CREDOR:** Teixeira e Bentes LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (informática).  
**VALOR:** R\$-7.952,49 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais, quarenta e nove centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes correrão a conta do programa de trabalho 04.122.0001-2.001, Manutenção de serviços Administrativos, fonte de recurso 101, natureza da despesa 339030.

Senhor Secretário,

Submeto a presente Justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Excelência, com respaldo legal no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando caracterizada a Dispensa de Licitação, objetivando custear despesas com Aquisição de Material de Consumo (informática), destinados a suprir as necessidades dos diversos setores desta secretaria.

O presente procedimento tem, também, amparo legal no art. 24, IV do mesmo diploma legal, ante o risco de solução de continuidade dos trabalhos desta secretaria.

Por estas razões e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à superior apreciação e RATIFICAÇÃO por V. Exa. e sua consequente publicação na Imprensa Oficial do Estado, para que se cumpram as exigências do art. 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá, 15 de março de 2011  
**Terézinha de N. Lotajo da Silva**  
Presidente CPL/SEINF

JUSTIFICATIVA Nº 02/2011 - ASSEJURSEINF

RATIFICO

EM 15/03/11

**Joel Banha Picanço**  
Secretário de Estado da Infra Estrutura

**PROCESSO Nº 2011/18373/SEINF**  
**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.24, II da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores.  
**CREDOR:** BP S/A-PINI.  
**OBJETO:** Aquisição de Software para Elaboração de Orçamentos de Construção Civil.  
**VALOR:** R\$-6.322,00 (seis mil trezentos e vinte e dois reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes correrão a conta do programa de trabalho 04.122..2762, fonte de recurso 107, natureza da despesa 339039.

Senhor Secretário,

Submeto a presente Justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Excelência, com respaldo legal no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando caracterizada a Dispensa de Licitação, objetivando custear despesas com Aquisição de Software para Elaboração de Orçamentos de Construção Civil.

Por estas razões e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à superior apreciação e RATIFICAÇÃO por V. Exa. e sua consequente publicação na Imprensa Oficial do Estado, para que se cumpram as exigências do art. 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá, 15 de março de 2011  
**Terézinha de N. Lotajo da Silva**  
Presidente CPL/SEINF

**Trabalho e Empreendedorismo**

**Sivaldo da Silva Brito**

PORTARIA Nº. 007 / 2011 - SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memo nº. 036/2011 - NAIT/SINE/SETE, de 24 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **Adalgisa Batista de Sá**, Auxiliar Administrativo, **Ana Lúcia Conceição de Souza**, Datilógrafo e **Zózimo Oliveira da Silva**, Motorista Oficial-CDI-2, conduzindo o veículo **Mitsubishi**, de placa **NEM 1739**, para se deslocarem da sede de suas atribuições normais até os **Municípios de Amapá e Oiapoque**, no período de **10 a 13/03/2011**, a fim de fazerem o cadastro dos Pescadores Artesanais para recebimento do Seguro Desemprego.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 04 de março de 2011.

**Sivaldo da Silva Brito**  
Secretário do Trabalho e Empreendedorismo

**Administração**

**Sebastião Cristovam F. Magalhães (interio)**

PORTARIA Nº 0040/2011 - SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 0001, de 03/01/2011 e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 0949, de 23/12/2005 e o contido no Processo - Protocolo Geral nº 54167/2010,

RESOLVE:

Alterar a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, do servidor **Erivan Almeida Ribeiro**, ocupante do cargo de Professor, Classe "C", Grupo Magistério, Cadastro 868671, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED.

Macapá-AP, em 17 de Março de 2011.

**SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES**  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0041/2011 - SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 0001, de 03/01/2011 e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 0949, de 23/12/2005 e o contido no Processo - Protocolo Geral nº 62267/2010,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, do servidor **Willington Lima Gomes**, ocupante do cargo de Professor, Classe "C", Padrão 01, Grupo Magistério, Cadastro 866776, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED.

Macapá-AP, em 17 de Março de 2011.

**SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES**  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 152/03-2011 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 17312/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Ivanelde do Nascimento Andrade**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Cadastro nº 841501, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no IAPEN, no período de 13/04 a 12/07/2011, referente ao quinquênio 11/11/2005 a 09/11/2010.

Macapá-AP, em 17 de Março de 2011.

**TÂMARA TAVARES LIMA**  
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 153/03-2011 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 17169/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, o servidor **Samuel Souza da Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Cadastro nº 336637, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no LACEN, no período de 04/04 a 02/06 e 01 a 31/12/2011, referente ao quinquênio 16/06/1999 a 13/06/2004.

Macapá-AP, em 17 de Março de 2011.

**TÂMARA TAVARES LIMA**  
Diretora do DRH/SEAD

**Cultura**

**José Miguel de Souza Cyrilo**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 002/2011 - CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIAS.

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIAS.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DO AMAPÁ-ABLOCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO" (abaixo relacionados) para realização dos eventos denominados "DEFILE OFICIAL DA ABLOCA E APURAÇÃO DOS BLOCOS DO CARNAVAL DE 2011" nos dias 05 e 09/03/2011.

• Pista, Área Vip, Camarotes nº

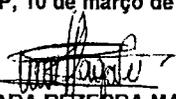
02,03,04,05,06,07,08,09 e 010, banheiro e uma Sala.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se nos dias 05 e 09/03/2011, a PERMISSÃO após esta data terá para desocupar o complexo o prazo de 24 horas.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo, Sra. Edileuza dos Santos Cardoso - Gerente do CEAC e a Sra. Hildima Ramos da Silva - Presidente da ABLOCA.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 003/2011 - CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

**PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

**PERMISSÃO: LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DO AMAPÁ-LIBA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO" (abaixo relacionados) para realização dos eventos denominados "DEFILE OFICIAL DOS BLOCOS DO CARNAVAL DE 2011" no dia 06/03/2011.

• Pista, Área Vip, Camarotes nº 02,03,04,05,06,07,08,09 e 010, banheiro e uma Sala.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 06/03/2011, a PERMISSÃO após esta data terá para desocupar o complexo o prazo de 24 horas.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo, Sra. Edileuza dos Santos Cardoso - Gerente do CEAC e o Sr. Agostinho Lopes Henriques Neto - Presidente da LIBA.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 005/2011 - CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

**PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

**PERMISSÃO: BLOCO CARNAVALESÇO CAMBURÃO DA FOLIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO" (abaixo relacionados) para realização do evento denominado "1º CAMBURÃO DA FOLIA".

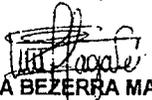
• Pista e Área Vip.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 11/03/2011, o PERMISSÃO após esta data terá para desocupar o complexo o prazo de 24 horas.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo, Sra. Edileuza dos Santos Cardoso - Gerente do CEAC e o Maj PM Petrúcio Renato Alves de Santana - Presidente do Bloco Camburão da Folia.

Macapá/AP, 11 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 006/2011 - CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

**PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

**PERMISSÃO: LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - LIESA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO" (abaixo relacionados) para realização do evento denominado "SHOW COM BANDAS LOCAIS".

• Pista, Área Vip, banheiros.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 04/03/2011 e finda em 07/03/2011, a PERMISSÃO após esta data terá para desocupar o complexo o prazo de 24 horas.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo, Sra.

Edileuza dos Santos Cardoso - Gerente do CEAC e o Sr. Antonio Carlos Correa Santos - Presidente da LIESA.

Macapá/AP, 11 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 001/2011-SECULT**

**CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.**

**CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear parte das despesas com a realização do Projeto "ANIVERSÁRIO DA VILA MAZAGÃO VELHO/2011", a realizar-se-à no Município de Mazagão, no dia 23/01/2011.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza da Despesa: 33.40.41

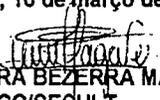
Valor: R\$ 15.000,00

Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 23 de janeiro de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Jose Carlos Correa de Carvalho - Prefeito do Município de Mazagão/AP.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 002/2011-SECULT**

**CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.**

**CONVENIADA: CONFRAIRA TUCUJU.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear as despesas com a realização do Projeto "ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MACAPÁ-253 ANOS", no dia 04/02/2011.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:  
Programa de Trabalho:  
13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

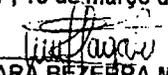
Natureza da Despesa: 33.50.43

Valor: R\$ 23.500,00

Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 04 de fevereiro de 2011, para execução. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e a Sra. Telma Terezinha da Silva Costa – Presidente da Confraria Tucuju.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 003/2011-SECULT**

**CONVENIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

**CONVENIADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a realização do Projeto "CARNAVAL DO POVO 2011".

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho:  
13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/GAPUIAR".

Natureza da Despesa: 33.40.41

Valor: R\$ 15.000,00

Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 08 de março de 2011, para execução. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de

Souza Cyrillo e o Sr. José Carlos Correa de Carvalho – Prefeito do Município de Mazagão/AP.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 005/2011-SECULT**

**CONVENIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DOS BRINCANTES E SIMPATIZANTES DO BLOCO DE SUJOS – A BANDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a realização do Projeto "A BANDA ARRASTANDO O POVO NO CARNAVAL DE 2011".

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho:  
13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza da Despesa: 33.50.43

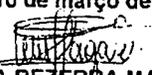
Valor: R\$ 45.000,00

Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 08 de março de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. José Figueiredo de Souza – Presidente da A BANDA.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 006/2011-SECULT**

**CONVENIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL PLACA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a realização dos Projetos "CARNAVAL DO POVO 27 ANOS/2011, 6º CARNAVAL DA FAZENDINHA, BLOCO CLADEIRÃO DO PAVÃO, II CARNAVAL COMUNITÁRIO DO BAIRRO INFRAERO I, FUTEBOL A FANTASIA, III CONGOS FOLIA 2011.

**CARNAVAL COMUNITÁRIO, 17º CARNAVAL DOS BAIXINHOS 2011, AIÔ FOLIA – CARNAVAL DA ZONA NORTE, FUTEBOL A FANTASIA DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA E O TICO MIA NO MEIO DO MUNDO 2011".**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza da Despesa: 33.50.43

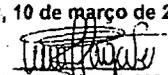
Valor: R\$ 118.000,00

Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 08 de março de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Diego Cesar Gomes da Silva – Presidente da Associação Cultural e Social Placa.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 007/2011-SECULT**

**CONVENIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO MUSICAL DOS ARTISTAS AMAPAENSES – AMAPS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a realização dos Projetos "AMAPS NA FÓLIA, A BANDA DE SANTANA, CARNAVAL 2011 - CARNAVAL DO AMOR É SÓ ALEGRIA e o FOLIA SEM VIOLENCIA É CARNAVAL NOTA 10".

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho:  
13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza da Despesa: 33.50.43

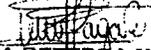
Valor: R\$ 215.000,00

Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia

08 de março de 2011, para execução. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Angelo Albertino da Costa Queiroz – Presidente da AMAPS.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 008/2011-SECULT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: LIGA DOS BLOCOS DE MICARETA E CARNAVAL DO

MUNICÍPIO DE SANTANA - LIBLOMICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a realização do Projeto "CARNAVAL 2011".

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente

convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal

art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº

8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto

de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do

objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados

recursos no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), a serem

repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza da Despesa: 33.50.43

Valor: R\$ 25.000,00

Fonte: 0101

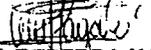
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a

contar da data de assinatura até o dia 05 de março de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de

Souza Cyrillo e o Sr. Orlando da Silva Duarte – Presidente da LIBLOMICA.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 009/2011-SECULT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS DO AMAPÁ - LIBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo

repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a

realização do Projeto "LIBA CARNAVAL 2011 e 3º BEIROL FOLIA".

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados

recursos no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), a serem

repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza da Despesa: 33.50.43

Valor: R\$ 62.000,00

Fonte: 0101

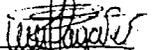
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a

contar da data de assinatura até o dia 06 de março de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de

Souza Cyrillo e o Sr. Agostinho Lopes Henriques Neto – Presidente da LIBA.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 010/2011-SECULT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo

repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a

realização do Projeto "CARNAVALE 2011".

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente

convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal

art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº

8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto

de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do

objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados

recursos no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), a serem

repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza da Despesa: 33.40.41

Valor: R\$ 40.000,00

Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a

contar da data de assinatura até o dia 08 de março de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de

Souza Cyrillo e a Sra. Euricelia Melo Cardoso – Prefeita do Município de Laranjal do Jari.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 011/2011-SECULT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO NEGRO DE

NÓS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo

repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a

realização dos Projetos "CARNAVAL BEIRA-RIO 2011, UNIDOS DE

TARTARUGALZINHO, BLOCO FORMIGUEIRO E O CIRCUITO NO MEIO

DÔ MUNDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente

convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal

art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº

8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto

de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do

objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados

recursos no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), a serem

repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza da Despesa: 33.50.43

Valor: R\$ 85.000,00

Fonte: 0101

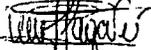
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a

contar da data de assinatura até o dia 12 de março de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de

Souza Cyrillo e o Sr. Walber Guimarães da Silva – Presidente da ASCANN.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 012/2011-SECULT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇONE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo

repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a

realização do Projeto "CARNAVAL DE CALÇONE 2011".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

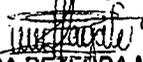
Natureza da Despesa: 33.40.41

Valor: R\$ 15.000,00

Fonte: 0101  
**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 08 de março de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e a Sra. Maria Lucimar da Silva Lima - Prefeitura Municipal de Calçoene.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 013/2011-SECULT**

**CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.**

**CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a realização do Projeto "CARNAVAL 2011 - OS ENCANTOS TROPICAIS DO ARAGUARI".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza da Despesa: 33.40.41

Valor: R\$ 25.000,00

Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 12 de março de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Valdo Isackosson Monteiro - Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 014/2011-SECULT**

**CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.**

**CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a realização do Projeto "CARNAVAL DO POVO 2011".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza da Despesa: 33.40.41

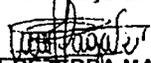
Valor: R\$ 15.000,00

Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 15 de março de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. José Maria Bessa de Oliveira - Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 015/2011-SECULT**

**CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.**

**CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES E PRODUTORAS FAMILIARES RURAIS DO PIQUIÁ - AGROPIQUIÁ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a

realização do Projeto "CARNAVAL SÓ É BOM NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza da Despesa: 33.50.43

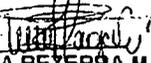
Valor: R\$ 15.000,00

Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 10 de março de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Napoleão Ferreira de Santana - Presidente da AGROPIQUIÁ.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 016/2011-SECULT**

**CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.**

**CONVENIADA: LIGA INDEPENDENTE CARNAVALESCA DE OIAPOQUE - LICO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a realização do Projeto "CARNAVAL 2011 DE OIAPOQUE".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE"

Natureza da Despesa: 33.50.43

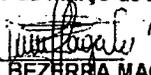
Valor: R\$ 35.000,00

Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia

10 de março de 2011, para execução.  
Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Carmino da Silva Lazamé – Presidente da LICO.

Macapá/AP, 10 de março de 2011.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

**Autarquias Estaduais**

**Universidade Estadual do Amapá**

**Maria Lúcia Teixeira Borges**

**EDITAL Nº. 006/2011**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº. 0270, de 06 de janeiro de 2011, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e a ainda a Portaria nº. 006 de 22 de fevereiro de 2011, do Gabinete da Reitoria, que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Docentes, torna público que estão abertas as inscrições para a contratação, em caráter temporário, de professores para esta Instituição de Ensino Superior, de acordo com as condições estabelecidas por este Edital e por seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento de 07 (sete) vagas para o cargo de Professor Temporário.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP).

1.3. A seleção de que trata este edital ocorrerá em duas etapas, conforme especificado no item 7.

1.4. O processo avaliativo será realizado no Campus I da UEAP, situada na Av. Presidente Vargas, nº 650, CEP 68.900-070, de acordo com o cronograma a ser publicado na internet (<http://www.ueap.edu.br>) e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

1.5. O Processo Seletivo atenderá o seguinte cronograma:

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÕES 2º PSS  
DOCENTES-2011**

Nº.	Atividade	Período
01	Inscrições do 2º PSS Docentes-2011	01/03 à 14/03/2011
02	Publicação do Resultado das Inscrições Homologadas ou Indeferidas	16/03/11
03	Prazo para Recurso das Inscrições Indeferidas	17/03/11
04	Resultado do Recurso das Inscrições	18/03/11
05	Bancas Avaliadoras de Títulos	21/03/11
06	Resultado das Avaliações de Títulos	22/03/11
07	Convocação para a prova Didática (Aula)	23/03/11
08	Sorteio dos Temas (09h00min). O candidato tem que estar impreterivelmente na hora marcada	24/03/11
09	Prova Didática (Aula)	25/03/11
10	Publicação do Resultado Final do 2º PSS Docente-2011	28/03/11
11	Convocação dos/as Candidatos/as Aprovados/as	29/03/11

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. O período de inscrições será de 28 de fevereiro a 14 de março de 2011.

2.2. A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 70,00 (Setenta Reais).

2.3. As inscrições serão realizadas na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UEAP localizada na Avenida Presidente Vargas, nº. 650, Centro, Macapá-AP, no horário de 08h00min às 11h30minh e de 14h30min às 17h30min.

2.4. Somente poderão inscrever-se candidatos Pós-graduados (Especialistas, Mestres e Doutores).

2.5. Somente serão aceitas inscrições de portadores do título de Mestre ou Doutor obtido no exterior mediante apresentação de comprovante de revalidação em programa equivalente, mantido por IES brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) acompanhado de tradução oficial.

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos.

3.2. A inscrição far-se-á mediante Ficha de Inscrição devidamente preenchida disponível no ANEXO II acompanhado dos seguintes documentos (originais e cópias):

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser recolhida no Banco do Brasil, Agência 3575-0, conta corrente nº. 6814-4, em nome da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) por meio de Depósito diretamente no Caixa Bancário ou Transfêrencia On Line;

b) Fotocópia da R.G e CPF;

c) Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

e) Apresentar Currículo da Plataforma Lattes do CNPq, em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) constando as informações devidamente comprovadas mediante apresentação da documentação original para certificação.

3.2.1. Os Documentos acima solicitados deverão ser acompanhados dos originais no ato da inscrição para fins de conferência;

3.2.2. Os candidatos inscritos através dos Correios deverão enviar toda documentação autenticada em cartório;

3.2.2.1. Somente serão aceitas inscrições pelos Correios através de SEDEX, desde que postadas até a data limite das inscrições, que deverão ser endereçadas à Universidade do Estado do Amapá, Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Av. Presidente Vargas, Nº. 650 CEP: 68.900-070 - Macapá - AP.

3.2.3. Na hipótese do candidato com o título de Mestre ou Doutor, ainda não possuir Diploma, deverá apresentar fotocópia com original da Ata de Defesa e da Ata de Homologação assinada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Instituição de Origem.

3.2.4. É vedada a inscrição condicional ou posterior inclusão de documentos.

3.2.5. Não serão aceitas inscrições via FAX e CORREIO ELETRÔNICO.

3.3. Do total de vagas destinadas para cada matéria, 5% serão providas aos portadores de necessidades específicas na forma do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, exceto para as matérias as quais haja somente 01 (uma) vaga.

3.3.1. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato, no ato de inscrição, deverá:

a) Declarar-se portador de necessidade específica;  
b) Apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade específica, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), e à provável causa da necessidade específica.

3.3.2. Os candidatos que se declararem portadores

de necessidades específicas, se classificados no concurso, quando convocados deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica do Estado, que verificará sobre a sua qualificação como portador ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo nº. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2.1. O candidato que, após perícia médica, não for considerado portador de necessidades específicas nos termos do Decreto citado, será excluído da relação dos concorrentes às vagas destinadas a portadores de deficiência, permanecendo apenas na relação geral.

3.3.3. As vagas não providas por falta de candidatos portadores de necessidades específicas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação dentro do cargo.

3.3.4. Não haverá restituição da taxa de inscrição na hipótese de indeferimento da inscrição ou quando, por qualquer circunstância, o candidato deixar de prestar o referido Processo Seletivo Temporário.

**4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**

4.1. A inscrição poderá ser feita por meio de procuração pública acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador de acordo com o subitem 3.2.

4.1.1. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas a Ficha de Inscrição (Anexo II).

4.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II).

4.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

**5. DA INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**

5.1. Os servidores públicos do Estado do Amapá poderão participar do Processo Seletivo, nos termos do artigo 9º da Lei nº. 996 de 31/05/2006, desde que preencham os requisitos deste edital.

5.2. A contratação de servidor público somente se efetivará se houver compatibilidade de acumulação, na forma constitucional e de acordo com as orientações emanadas do órgão de origem e da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

5.2.1. É vedada a contratação de servidor público com Cargo Comissionado.

**6. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A documentação apresentada pelos candidatos será avaliada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que expedirá relação com as inscrições deferidas e indeferidas, de acordo com o estabelecido no item 3 e seus sub-itens deste Edital.

**7. DO PROCESSO AVALIATIVO**

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, assim distribuídas:

7.1.1. Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.2. Prova Didática (Aula), de caráter classificatório e eliminatório

7.1.2.1. O Sorteio do Tema (Ponto/Assunto) será às 09h00min. Onde os candidatos, deverão estar IMPRETERIVELMENTE, nesta hora, no Mini Auditório III do Campus I. O candidato que não estiver presente no início do sorteio, na hora referida no item 1.5, nº. 08, do CRONOGRAMA DE EXECUÇÕES 2º PSS DOCENTES-2011, estará automaticamente eliminado do Processo.

7.2. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou revisão das avaliações dos Títulos e da Prova Didática (Aula) e o não cumprimento das normas previstas neste edital implicarão em eliminação do candidato.

7.3. Dos resultados da avaliação dos Títulos e da Prova Didática (Aula) não caberá recurso.

7.4. A Avaliação do Candidato será realizada mediante a Prova Didática (Aula) e a Ficha de Avaliação de Títulos (Anexo III).

7.4.1. A avaliação dos Títulos será de acordo com o anexo III. Observando os seguintes subitens:

7.4.1.1 - De acordo com o item 2.5

7.4.1.2 - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

7.4.1.3 - Os títulos deverão ser organizados pelo candidato, na ordem da Ficha de Avaliação do Anexo III, encadernados com espiral e deverá ter sobrecapas em PVC flexível e transparente, no formato A4, preferencialmente.

7.4.1.4 - Todos os títulos devem conter indicações correspondentes ao Grupo (I, II, III ou IV) e seus sub-itens, ao qual concorrem para pontuação, devendo ser organizados por Grupo de Atividade (Anexo III).

7.4.1.5 - É de responsabilidade do/a candidato/a indicar na documentação comprobatória, de forma clara e precisa, o item da Ficha de Avaliação de Títulos para o qual o documento está sendo apresentado.

7.4.1.6 - A Banca Examinadora indicará a pontuação total e nota final da avaliação dos títulos conforme documentação comprobatória apresentada e organizada pelo candidato.

7.4.1.7 - A Avaliação da Prova Didática (Aula) seguirá os itens expressos na Ficha de Avaliação (Anexo IV e V).

7.4.1.8 - Os recursos didáticos a serem utilizados na Prova Didática (Aula) serão de inteira responsabilidade do (a) Candidato (a), responsabilizando-se pelo pleno funcionamento e instalação dos mesmos.

7.5. No julgamento de avaliação dos títulos só serão considerados aqueles vinculados aos requisitos de que é objeto o Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I.

7.6. A avaliação Pedagógica será de acordo com a Ficha de Avaliação (Anexo IV).

7.7. As Bancas avaliadoras da Prova Didática serão compostas por três membros, sendo a Presidência, do membro de maior titulação.

7.8. Na prova didática, a Banca Avaliadora, será instituída com pelo menos, um avaliador com titulação igual ou superior a do candidato na área de conhecimento do PSS 2011, sendo considerado o critério de avaliação das áreas de conhecimento do CNPQ (Site: [www.cnpq.gov.br](http://www.cnpq.gov.br)).

7.8.1 A nota da prova didática valerá de 0 à 10

7.9. O resultado da prova didática será a média aritmética dos valores das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo que cada ficha de avaliação será de 100 pontos, conforme anexo IV e V.

**8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da média aritmética das notas finais atribuídas pelas Bancas Examinadoras na Prova de Título e na Prova Didática (Aula).

8.2. Em caso de empate no resultado final, serão observados como critérios de desempate:

8.2.1. Maior Pontuação na Prova Didática (Aula) (Anexo IV)

8.2.2. Maior pontuação em Títulos Acadêmicos (Grupo I)

8.2.3. Maior pontuação em Experiência docente no Ensino Superior (Grupo II); do (Anexo III)

8.2.4. Maior idade.

**9. DA REMUNERAÇÃO**

QUADRO DE REMUNERAÇÃO			
Categoria	Remuneração: 20h (R\$)	Remuneração: 40h (R\$)	
Especialista	R\$ 1.504,09	R\$ 2.951,39	
Mestre	R\$ 1.731,81	R\$ 3.463,64	
Doutor	R\$ 2.378,12	R\$ 4.756,28	

**10. DA VALIDADE DO CONCURSO**

10.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da Universidade do Estado do Amapá.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os contratos, objeto deste Processo Seletivo Temporário serão de 40h, podendo excepcionalmente no interesse da Administração, ser contratos de 20h.

11.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo serão pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 29 de março de 2011, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da Universidade.

11.3. A Contratação será efetivada pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, mediante a apresentação dos originais e cópias dos seguintes documentos:

11.3.1- Carteira de Identidade

11.3.2- CPF

11.3.3- PIS/PASEP

11.3.4- Título de Eleitor

11.3.5- Diplomas

11.3.6- Comprovante de Residência

11.3.7- Extrato bancário para confirmação de conta

11.3.8- 02 Foto 3x4

11.3.9- Registro nos Conselhos aos quais está vinculado

11.3.10- Currículo

11.4. A documentação deverá ser entregue uma cópia na Pró-Reitoria de Planejamento e Administração desta IES e duas cópias para a Secretaria de Estado da Administração;

11.5. O (a) Candidato (a) que não apresentar a documentação exigida para a Contratação no prazo determinado será eliminado (a), sendo chamado o (e) próximo (a) da lista de aprovados (as).

11.6. O (a) Candidato (a) aprovado (a) neste Processo Seletivo terá que cumprir até 60% de sua carga horária em sala de aula, e as demais 40% ficarão para outras atividades de acordo com as necessidades do Colegiado de Curso e o interesse desta IES.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para o Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

12.2. Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão afixadas nos quadros de avisos da UEAP, bem como na internet no seguinte site <http://www.ueap.edu.br>

12.3. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações.

12.4. No ato da assinatura do Contrato, o candidato habilitado assinará TERMO DE RESPONSABILIDADE pelas informações prestadas, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 6.º da Lei n.º 0192/94 e suas alterações.

12.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato direito subjetivo de contratação, mas apenas a expectativa de ser admitida observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública.

12.6. A jornada de trabalho deverá ser distribuída nos períodos diurno e noturno, conforme a necessidade da Universidade do Estado do Amapá.

12.7. Para conhecimento dos candidatos aprovados, seus vencimentos serão pagos, exclusivamente, pelo Banco do Brasil.

12.8. Os casos omissos serão dirimidos pela

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se.

Macapá-AP, 01 de Março de 2011.

Maria Lúcia Teixeira Borges  
Reitora

**GABINETE DA REITORIA ANEXO I**

ÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	DISCIPLINAS	C/H ORÁRIA	VAGAS	CURSOS
Ciências Exatas e da Terra	Graduação em Geologia com Pós-graduação (Especialização em Mineralogia)	Introdução à Geociência	40h	01	Engenharia Ambiental Licenciatura em Ciências Licenciatura em Química
		Geologia Ambiental			
Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias	Bacharelado em Química ou Engenharia Química ou Química Industrial, com Pós-graduação (Especialização)	Físico Químico	40	01	Engenharia Ambiental Licenciatura em Química
		Análise Físico Química			
Engenharias	Mestrado ou Doutorado na área ou áreas afins.	Bloqueio Química Aplicada			
Engenharias	Graduação em Engenharia Química ou Químico Industrial, com Pós-graduação (Especialização)	Físico Químico II	40	01	Engenharia Química Engenharia Florestal
		Fundamentos de Eletroquímica			

	Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.	Energia e Biomassa Florestal			
Ciências Exatas e da Terra/Engenharias/Ciências Aplicadas	Graduação em Meteorologia, Engenharia Florestal ou Agrônomo, com Pós-graduação	Meteorologia e Climatologia  Hidrologia e Manejo de Bacias Hidrográficas	40	01	Engenharia de Pesca Engenharia Florestal
	(Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.				

	Mestrado ou Doutorado), na área, áreas afins ou na área de educação.	Experimental III Tema de Física II  Física I			ura em Química Tecnologia e Design
Ciências Sociais Aplicadas	Graduação em Design, com Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) pelo menos em fase de conclusão em	Introdução ao Design  Computação Gráfica I  Atividade Complementar		40	01
	qualquer área.				Tecnologia em Design

( ) DOUTORADO EM: \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_ ANO TÉRMINO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

ÁREA (MATERIA) DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

SUB-ÁREA (DISCIPLINA) DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CLASSE: ( ) ESPECIALISTA ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO REGIME DE TRABALHO: ( ) 40 HORAS

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO DA UEAP, BEM COMO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2011. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
(CARIMBADO E ASSINADO)

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
(CARIMBADO E ASSINADO)

**ANEXO III**  
Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos

Candidato/a: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS				
GRUPO I - TITULAÇÃO ACADÊMICA				
	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Quantidade de Títulos	Pontuação Atribuída
Para o Grupo I os pontos não são cumulativos, atribuindo-se a pontuação, neste caso, uma única vez ao título de maior grau apresentado.				
1.1	Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional			
1.1.1	Na área específica do Concurso	10,0		
1.1.2	Em área correlata à matéria do Concurso	8,0		
1.2	Mestrado obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional			
1.2.1	Na área específica do Concurso	8,0		
1.2.2	Em área correlata à matéria do Concurso	6,0		
1.3	Especialização com duração mínima de 360 horas			
1.3.1	Na área específica do Concurso	6,0		
1.3.2	Em área correlata à matéria do Concurso	4,0		
				<b>TOTAL</b>

**GRUPO II - EXPERIÊNCIA DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR (Nos últimos 5 (cinco) anos)**

	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Quantidade de Títulos	Pontuação Atribuída
2.1	Tempo de exercício de Magistério Superior na área ou subárea do concurso			
2.1.1	Mais de 3 até 5 anos (Máximo 3)	10,0		
2.1.2	Entre 1 e 3 anos (Máximo 3)	5,0		

ÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITO	DISCIPLINAS	C/H	VAGAS	CURSOS
Ciências Sociais Aplicadas	Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.	Ergonomia Aplicada  Projetos de Fábrica  Geometria Descritiva	40	01	Engenharia de Produção
Ciências Exatas e da Terra	Graduação em Física, com Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.	Física I  Física Experimental II  Física	40	01	Engenharia de Produção Engenharia Química Licenciatura

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO**

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

JÁ TEVE CONTRATO COM A UEAP COMO PROFESSOR TEMPORÁRIO? SIM: ( ) - NÃO: ( )

O CANDIDATO MANTÉM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO VINCULADO AO PODER PÚBLICO? SIM: ( ) - NÃO: ( )

TIPO DE VÍNCULO: DOCENTE: ( ) ; BOLSISTA: ( ) ; CARGO: ( ) ; OUTRO: \_\_\_\_\_

Se SIM apresentar, quando da seleção, declaração da DRH de origem informando a jornada de trabalho e cargo ocupado.

NOME CANDIDATO (NÃO ABRÉVIAR): \_\_\_\_\_ SEXO: ( ) M ( ) F

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ DATA EMISSÃO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ DATA NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ VISTO PERMANÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

TÍTULO ELEITOR: \_\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ PAÍS: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ C/CORRENTE: \_\_\_\_\_

GRADUAÇÃO EM: \_\_\_\_\_ ANO INÍCIO: \_\_\_\_\_ ANO TÉRMINO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_ PAÍS: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

PÓS-GRADUAÇÃO

( ) ESPECIALIZAÇÃO EM: \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_ ANO TÉRMINO: \_\_\_\_\_

( ) MESTRADO EM: \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_ ANO TÉRMINO: \_\_\_\_\_

2.2	Orientação de Trabalhos Acadêmicos (concluídas e aprovadas)				
2.2.1	Teses de Doutorado (Máximo 3)	5,0			
2.2.2	Dissertações de Mestrado (Máximo 3)	4,0			
2.2.3	Monografias de Especialização (Máximo 3)	3,0			
2.2.4	Trabalho de Iniciação Científica (Máximo 3)	2,0			
2.2.5	Trabalho de Conclusão de Graduação (Máximo 3)	1,0			
2.3	Participação como membro titular em bancas examinadoras de qualificação e/ou defesa de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado (Máximo 3)	10,0			
2.4	Participação como membro titular em bancas de defesa de monografia ou trabalho de conclusão de curso (Máximo 3)	5,0			
<b>TOTAL</b>					

4.3	Chefia de departamento, coordenador de colegiado de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente	7,0			
4.4	Coordenação de curso de especialização de caráter permanente	6,0			
4.5	Consultorias relacionadas ao setor de estudos do concurso	5,0			
4.6	Bolsas de Pesquisa obtidas em agências de fomento (exceto Bolsas de Formação)	4,0			
4.7	Projetos de pesquisa aprovados por Órgãos de Fomento (Máximo de pontos = 10,0)	3,0			
<b>TOTAL</b>					

**Cálculo para a nota final de Avaliação de Prova de Título:**  
A nota final de cada candidato será calculada, com base soma total da pontuação de cada grupo dividido por 4.

Grupo	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
I- Titulação Acadêmica		
II- Experiência Docente		
III- Produção Científica		
IV- Experiência Profissional		
Total de pontos (TP) = Soma dos Grupos I, II, III e IV, dividido por 4		<b>PONTUAÇÃO TOTAL =&gt;</b>
		<b>NOTA FINAL =&gt;</b>

Macapá- Ap. \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

PARECER FINAL: \_\_\_\_\_

Avaliador/a (1): \_\_\_\_\_

Avaliador/a (2): \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova Didática

Área de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Conhecimento: \_\_\_\_\_  
Código: \_\_\_\_\_  
Candidato: \_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Horário Início: \_\_\_\_\_ Horário Término: \_\_\_\_\_  
Tema: \_\_\_\_\_  
Pontos Obtidos: \_\_\_\_\_

**AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA**

1. PLANO DE AULA	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0
1.1- Dados de Identificação						
1.2- Objetivos relacionados com o conteúdo						
1.3- Procedimentos						
1.4- Recursos Didáticos adequados						
1.5- Formas de Avaliação						
1.6- Bibliografia						
(18 pontos)						
<b>Sub.Total</b>						

2. ORALIDADE	1	2	3	4	5	6
2.1- Usou uma linguagem clara e correta						
2.2- Tom de voz adequado						
(12 Pontos)						
<b>Sub.Total</b>						

3. TECNOLOGIA DE ENSINO	2	4	6	8	10
3.1- Usou adequadamente as técnicas de ensino					
3.2- Usou adequadamente os recursos didáticos					
(20 Pontos)					
<b>Sub.Total</b>					

4. TEMPO	2	4	6	8	10
4.1- Fez uso adequado do tempo disponível para a aula (10 Pontos)					
<b>Sub.Total</b>					

5. METODOLOGIA	2	4	6	8	10
5.1- A aula apresenta continuidade em seu desenvolvimento					
5.2- Organização (20 Pontos)					
<b>Sub.Total</b>					

6. CONCLUSÃO	4	8	12	16	20
6.1- Ao final da aula fez a avaliação da mesma, incluindo as partes principais permitindo visão íntegra do todo (20 Pontos)					
<b>Sub.Total</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>					

**ANEXO V**  
Quadro de Atribuição de Aula Apreciada pelo Especialista em Conteúdos

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Nível de Ensino: \_\_\_\_\_ Disciplina: \_\_\_\_\_  
Área: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_  
Assunto da Aula: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_

**ASPECTOS OBSERVADOS**

1. FEZ INTRODUÇÃO DO ASSUNTO DA AULA	1	2	3	4	5
1.1- Apresentou o assunto da aula					
1.2- Mostrou que aprendizagem gostaria de alcançar ao final da aula (10 Pontos)					
<b>Sub.Total</b>					

2. CONTEÚDO	2	4	6	8	10
2.1- Apresentou domínio de conteúdo					
2.2- Segurança e transmissão do Conteúdo (20 Pontos)					
<b>Sub.Total</b>					

3. APRESENTOU VOCABULÁRIO ADEQUADO AO CONTEÚDO	1	2	3	4	5
3.1- Apresentou vocabulário técnico da Disciplina					
3.2- Linguagem no nível dos alunos (10 Pontos)					
<b>Sub.Total</b>					

4. REFORÇA A APRENDIZAGEM DO CONTEÚDO APRESENTADO	2	4	6	8	10
4.1- Faz revisão dos pontos-chaves da aula					
4.2- Recomenda exercícios para a fixação de conteúdos (20 Pontos)					
<b>Sub.Total</b>					

5. BIBLIOGRAFIA	2	4	6	8	10
5.1- Indica ou faz Referência Bibliográfica (10 Pontos)					
<b>Sub.Total</b>					

6. EMPATIA	2	8	12	16	20
6.1- Envolve o aluno para participar (10 Pontos)					
<b>Sub.Total</b>					

7. CONHECIMENTO ATUALIZADO DO CONTEÚDO	4	8	12	16	20
7.1- Demonstra conhecimento atualizado (10 Pontos)					
<b>Sub.Total</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>					

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES**

**ADENDO 01**

A Comissão do 2º. Processo seletivo Simplificado para Docentes, objeto do Edital nº 006/2011 de 22 de fevereiro de 2011, informa a Sociedade em Geral que no item 1.1 onde se lê: "O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento de 07 (Sete) Vagas para o cargo de Professor

**GRUPO III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL (Nos últimos 5 (cinco) anos)**

		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Quantidade de Títulos	Pontuação Atribuída
3.1	Livros publicados Com corpo editorial	10,0			
3.2	Livros publicados Sem corpo editorial	5,0			
3.3	Capítulos de Livros publicados Com corpo editorial	8,0			
3.4	Capítulos de Livros publicados Sem corpo editorial	4,0			
3.5	Trabalho publicado em Periódico nacional e/ou internacional com corpo editorial	6,0			
3.6	Publicações de Trabalhos Científicos em anais de reunião científica nacional e/ou internacional	4,0			
3.7	Publicação de Artigos em Revistas (Magazines)	2,0			
3.8	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares de nível Nacional e/ou Internacional	1,0			
<b>TOTAL</b>					

**GRUPO IV- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Nos últimos 5 (cinco) anos)**

		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Quantidade de Títulos	Pontuação Atribuída
4.1	Exercício de cargo ou função de Administração Acadêmica (Reitor, Vice-Reitor ou Pró-Reitor)	10,0			
4.2	Membro de Conselhos Superiores de Universidades	8,0			

Temporário", leia-se: "O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento de 08 (Oito) Vagas para o cargo de Professor Temporário.

**Alexandre Souza Amaral**  
 Presidente da Comissão do 2º. Processo Seletivo para Docentes-2011  
 Portaria nº. 006/2011

**ADENDO 02**

A Comissão do 2º. Processo seletivo Simplificado para Docentes, objeto do Edital nº 006/2011 de 22 de fevereiro de 2011, informa a Sociedade em Geral a Alteração do Anexo I, onde se lê:

  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ**  
 GABINETE DO REITORIA  
 ANEXO I

ÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	DISCIPLINAS	C/HORÁRIA	VAGAS	CURSOS
Ciências Exatas e da Terra	Graduação em Geologia com Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.	Introdução à Geociência Geologia Ambiental Introdução a Geologia e Mineralogia	40h	01	Engenharia Ambiental Licenciatura em Ciências Licenciatura em Química
Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias	Bacharelado ou Licenciado em Química, Engenharia Química ou Química Industrial, com Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.	Físico Química Análise e Físico Química Bioquímica Aplicada	40	01	Engenharia Ambiental Licenciatura em Química
Engenharias	Graduação em Engenharia Química ou Química	Físico Química II Fundamentos de Eletroquímica	40	01	Engenharia Química Engenharia Florestal

Industrial, com Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.	Energia e Biomassa Florestal				
Ciências Exatas e da Terra/Engenharias/Ciências Aplicadas	Graduação em Meteorologia, Engenharia Florestal ou Agrônomo, com Pós-graduação (Especialização	Meteorologia e Climatologia Hidrologia e Manejo de Bacias Hidrográficas	40	01	Engenharia de Pesca Engenharia Florestal
	Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITO	DISCIPLINAS	C/H	VAGAS	CURSOS
Ciências Sociais Aplicadas	Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com Pós-graduação (Especialização	Ergonomia Aplicada Projetos de Fábrica	40	01	Engenharia de Produção
	Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.	Geometria Descritiva			
Ciências Exatas e da Terra	Graduação em Física, com Pós-graduação (Especialização	Física Aplicada Física I Física Experimental II			Engenharia Ambiental Engenharia de Produção Engenharia

Mestrado ou Doutorado), na área, áreas afins ou na área da educação.	Física Experimental III Tema de Física II Física	40	01	Química Licenciatura em Química e Tecnologia e Design	
Ciências Sociais Aplicadas	Graduação em Design, com Pós-graduação (Especialização	Introdução ao Design Computação Gráfica I Atividade Complementar Coordenação de Curso	40	01	Tecnologia em Design

Leia-se:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	DISCIPLINAS	C/HORÁRIA	VAGAS	CURSOS
Ciências Exatas e da Terra	Graduação em Geologia com Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.	Introdução à Geociência Geologia Ambiental Introdução a Geologia e Mineralogia	40h	01	Engenharia Ambiental Licenciatura em Ciências Licenciatura em Química
Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias	Bacharelado ou Licenciado em Química	Físico Química Análise	40	01	Engenharia Ambiental
	graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.				
Engenharias	Química, Engenharia Química ou Química Industrial, com Pós-	Físico Química			Licenciatura em Química

	graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.	Bloqueio Aplicada			
--	---	-------------------	--	--	--

Engenharias	Graduação em Engenharia Química ou Químico Industrial, com Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.	Físico Químico II	40	01	Engenharia Química Engenharia Floresta
		Fundamentos de Eletroquímica			
		Energia e Biomassa Floresta			

Ciências Exatas e da Terra/Engenharias/Agrárias	Graduação em Meteorologia, Engenharia	Meteorologia e Climatologia	40	01	Engenharia de Pesca Eng
		Hidrologia			

	eiro Florestal ou Agrônomo, com Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.	ogia e Manejo de Bacias Hidrográficas			enharia Floresta
--	---	---------------------------------------	--	--	------------------

AREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITO	DISCIPLINAS	C/H	VAGAS	CURSOS
Ciências Sociais Aplicadas	Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com	Ergonomia Aplicada			
		Projetos de Fábrica			

	Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área ou áreas afins.	Geométrica Descritiva	40	01	Engenharia de Produção
--	---	-----------------------	----	----	------------------------

Ciências Exatas e da Terra	Graduação em Física, com Pós-graduação	Física Aplicada	40	01	Engenharia Ambiental Engenharia de Pro
		Física I			
		Física			

Terra	(Especialização, Mestrado ou Doutorado), na área, áreas afins ou na área de educação.	Experimental II			dução Engenharia Química Licenciatura em Química Tecnologia e Design
		Física Experimental III			
		Tema de Física II			
		Física I			

Ciências Sociais Aplicadas	Graduação em Design, com Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) pelo menos em fase de conclusão em qualquer área.	Introdução ao Design	40	01	Tecnologia em Design
		Computação Gráfica			
		Atividade Complementar			

Ciências Exatas e da Terra	Engenharia Mecânica, Engenharia Química, com pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado)	Maquinas Motoras e Mecanização	40	01	Engenharia Floresta Engenharia de Produção
		Engenharia de Manutenção			
		Fundamentos da Automação			

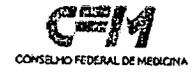
do) na área.				
--------------	--	--	--	--

ADENDO 03

A Comissão do 2º. Processo seletivo Simplificado para Docentes, objeto do Edital nº 006/2011 de 22 de fevereiro de 2011, informa a Sociedade em Geral que no item 2.1 onde se lê: "O período de inscrições será de 28 de fevereiro a 14 de março de 2011", leia-se: "O período de inscrições será de 01 de março a 14 de março de 2011".

Alexandre Souza Amaral  
Presidente da Comissão do 2º. Processo Seletivo para Docente-2011  
Portaria nº. 006/2011

Publicações Diversas



RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9048-232/2009

ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo Nº 67/2005)

APELANTE: Dr. Marcelo Berman

APELADO: Sr. Gildo José da Silva

EMENTA

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL, RECURSO DE APELAÇÃO, PRELIMINARES ARGÜIDAS: - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO; - EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO, INFRACÃO AOS ARTIGOS 29, 34, 44, 131, 132, 133 E 142 DO CEM; - É VEDADO AO MÉDICO: PRATICAR ATOS PROFISSIONAIS DANOSOS AO PACIENTE, QUE POSSAM SER CARACTERIZADOS COMO IMPERICIA, IMPRUDÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA; - É VEDADO AO MÉDICO: ATRIBUIR SEUS INSUCESSOS A TERCEIROS E A CIRCUNSTÂNCIAS OCASIONAIS, EXCETO NOS CASOS EM QUE ISSO POSSA SER DEVIDAMENTE COMPROVADO; - É VEDADO AO MÉDICO DEIXAR DE COLABORAR COM AS AUTORIDADES SANITÁRIAS OU INFRINGIR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE; - É VEDADO AO MÉDICO: PERMITIR QUE SUA PARTICIPAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS MÉDICOS, EM QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE MASSA, DEIXE DE TER CARÁTER EXCLUSIVAMENTE RECONHECIDO POR ORGÃO COMPETENTE; - O MÉDICO ESTÁ OBRIGADO A ACATAR E RESPEITAR OS ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES DOS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA, MANUTENÇÃO DA PENA DE "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL".

- I - Não há falta de fundamentação da decisão, pois a decisão atacada encontra-se devidamente fundamentada no relatório e nas conclusões, formulado um único *deverum*.
- II - Não existe contradição nos elementos argumentativos usados na motivação do relator e da revisora, já que os votos foram inequivocamente pela culpabilidade do recorrente, tendo em vista a existência de materialidade e autoria do delito ético.
- III - Comete delito ético o médico que age com imprudência e negligência efetivando atos cirúrgicos em locais sem licença para tal pela precariedade de recursos, ainda procura transferir culpa no paciente e desobedece a várias regras referentes à publicidade e divulgação de procedimentos médicos.
- IV - Preliminares rejeitadas.
- V - Recurso de Apelação conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 29, 34, 44, 131, 132, 133 e 142 do Código de Ética Médica, cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 6º, 21, 111, 112, 113 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator.

Brasília, 06 de outubro de 2010. (data do julgamento)

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO  
Presidente da Sessão

ANTÔNIO GONÇALVES PINHEIRO  
Relator

# HOMENAGEM A IMPRENSA PELA PASSAGEM DOS SEUS



## 66 ANOS

19 DE MARÇO DE 1945

19 DE MARÇO DE 2011